

**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

LEI Nº 1135, de 7 de agosto de 2002.

**Denomina de Residencial Marly
Camargo o Conjunto de Casas Populares
do Bairro Santa Bárbara.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Vereador Eduardo Gomes, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 23 da mesma Lei, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de **Residencial Marly Camargo** o Conjunto de Casas do Bairro Santa Bárbara, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 905, de 14 de junho de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 7 dias do mês de agosto de 2002, 14º ano de criação de Palmas.

Ver. Eduardo Gomes

Presidente